



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 01/DJARH/2021

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes

Pelo Despacho n.º 38/GAP/2021, de 07 de dezembro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas cometidas ao Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos – DJARH:

Da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes

- Assuntos jurídicos;
- Notariado e contencioso;
- Expediente e documentação.

Por sua vez, através do Despacho n.º 14/GAV/2021, de 7 de dezembro, a Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas cometidas ao Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos – DJARH:

Da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes

Contraordenações;

- Da Unidade de Fiscalização;
Fiscalização Municipal;
- Da Unidade de Apoio a Municípes e Empresas

Considerando que o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo dos aludidos despachos e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes, **Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real**, competências para, nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;

- c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
 4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
 5. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.
 6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 7. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
 8. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor.
 9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 07 de dezembro de 2021

O Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos



José Paiva